

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 40/2018

Dispensa de Licitação 18/2018

Processo nº 4711/1/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de SarapuÍ/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de SarapuÍ/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.720/0001-03, localizada na Rua Augusto Ayres da Silva, nº 59, Morada do Sol, SarapuÍ/SP, CEP 18225-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Pereira Ramos, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do **Dispensa de Licitação nº 18/2018** e sua **RATIFICAÇÃO**, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O OBJETO do presente contrato é a execução da manutenção nas máquinas xerocopiadoras da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de SarapuÍ, incluindo-se: mão de obra com manutenção e substituição de peças, nas seguintes escolas:

6769 – EMEI Dulce – Brother 8157

6772 – EMEF Conceição (Secretaria) – Brother 8157

5381 – Coordenadora – Brother 8080

6770 – EMEI Celina – Brother 8157

6696 – EMEIF Maria José – Brother 8157

6773 – EMEIF Honorina – Brother 8157

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As manutenções serão executadas pelo empresa CONTRATADA, prestando pessoalmente os serviços, sendo-lhe facultado a contratação de ajudantes, tendo estes vinculo exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos decorrente da contratação.

2.2 - Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal ao serviço prestado, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo o mesmo repará-los.

2.3 - O CONTRATADO terá a obrigação de, sempre que solicitado, responder em tempo hábil a manutenção, exercendo de forma autônoma suas funções e ciente de que não mantém vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

3.1 - Os materiais serão oferecidos pela CONTRATADA, sem exceção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A título de mão-de-obra e insumos, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). O valor será pago em 12 parcelas mensais de 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A realização das aquisições deverão ser feitas em conformidade com a disponibilidade de recursos próprios ou de convênios, e que no exercício financeiro de 2018 o empenho será feito nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2106	Ensino Fundamental
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 61	Recurso Federal (fonte de receita 5)
12.361.0006.2106	Ensino Infantil
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 75	Recurso Federal (Fonte de receita 5)

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 – No tocante a rescisão de contrato, aplicam-se ao presente às disposições prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO


7.1 – O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados os limites do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10 - Fica eleito o Foro de Itapetininga, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Sarapuí, 13 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CNPJ 46.634.341/0001-10
WELLINGTON MACHADO DE MORES
CONTRATANTE

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME
CNPJ 09.015.720/0001-03
ADRIANO PEREIRA RAMOS
CONTRATADA

Testemunhas

Nome _____
RG:
CPF:

Nome _____
RG:
CPF: